



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 412/2022/GAB-GM/MAPA

Brasília, 6 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO

Terceiro-Secretário no exercício da Primeira Secretaria
Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela - Gabinete 12
70165-900 - Brasília/DF
coame@senado.leg.br e apoiomesa@senado.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1483/2020 - Ofício nº 145 (SF).

Senhor Terceiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta ao Requerimento de Informação abaixo, transmitido a este Ministério por meio do Ofício nº 145 (SF), de 11 de abril de 2022:

- **Requerimento de Informação nº 1483/2020**, de autoria do Senador Jader Barbalho, pelo qual "requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, informações sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal".

Resposta: A demanda foi submetida à análise da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, ambos desta Pasta, cujas manifestações constam da Nota Técnica nº 6/2022/COORDCGRF/CGRF/DPCR/SEAF/MAPA e anexos e do Ofício nº 29105/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, respectivamente.

Sendo essas as respostas a encaminhar, coloco as equipes técnicas deste Órgão à disposição para prestar os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIO ELI ALMEIDA LEANDRO

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento substituto

Anexos: I - Nota Técnica nº 6/2022/COORDCGRF/CGRF/DPCR/SEAF/MAPA (21431811);
II - Boletim Informativo 4 - SEAF/MAPA (21489241);
III - Nota Informativa nº 5/2022/CM-CGM/CGM/DMS/SEAF/MAPA (21331151);
IV - Despacho 77 - SEAF/MAPA (21291345);
V - Despacho 16 - SEAF/MAPA (21489732); e
VI - Ofício nº 29105/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (21486859).

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar – Telefone: (61) 3218-2800
70043900 Brasília/DF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTA TÉCNICA Nº 6/2022/COORDCGRF/CGRF/DPCRF/SEAF/MAPA

PROCESSO Nº 21000.032880/2022-77

INTERESSADO: ASPAR

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de solicitação da Assessoria Parlamentar - Ofício nº 299/2022/ASPAR/AERIN/MAPA (21114376), de 12 de abril de 2022, que faz referência ao Ofício nº 145 (SF) (21104059), datado de 11/04/2022, no qual o Senador Rogério Carvalho, Terceiro-Secretário no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, transmite cópia do **Requerimento de Informação nº 1483/2020**, de autoria do Senador Jader Barbalho - MDB/PA, que requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, informações sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, insta manifestar que a presente Nota Técnica se restringe a prestar informações sobre a regularização fundiária **no âmbito de competências desta Secretaria Especial de Assuntos Fundiários/MAPA**, uma vez que de acordo com a Estrutura Regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e considerando as atribuições de gestão fundiária deste órgão singular da administração pública federal, **compete à SEAF apoiar o MAPA** na supervisão das ações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e no monitoramento das atividades fundiárias, consoante incisos I ao V do Art. 16 do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, *in verbis*:

Art. 16. À Secretaria Especial de Assuntos Fundiários compete:

- I - formular, normatizar e supervisionar as ações e as diretrizes sobre:
 - a) política de colonização e **reforma agrária**;
 - b) discriminação administrativa de terras devolutas da União;
 - c) **regularização fundiária** das ocupações incidentes em terras de domínio da União **com destinação agrária**;
 - d) **regularização fundiária** das ocupações incidentes em terras de domínio da União **com destinação agrária, no âmbito da Amazônia Legal, nos termos do disposto na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009**;
 - e) **regularização fundiária** de área decorrente de **reforma agrária**;
 - f) **regularização fundiária** das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades de quilombos;
 - g) manifestação em licenciamento ambiental que afete direta ou indiretamente as terras quilombolas;
- II - coordenar a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de **Terras Públicas Federais Rurais**;
- III - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências;
- IV - apoiar o Ministério na supervisão do Incra; e
- V - monitorar as **atividades fundiárias**, no âmbito de suas competências. (negrito)

2.2. A presente nota, portanto, não tratará da matéria de caráter urbano, considerando o que reza o Decreto supracitado, e tendo em vista o que apresenta o art. 16, inciso I, alínea "d", quando dispõe acerca da [Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009](#), em seu capítulo II, sobre a regularização fundiária em áreas rurais:

(...)

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS RURAIS

Art. 5º Para regularização da ocupação, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - não ser proprietário de **imóvel rural** em qualquer parte do território nacional;
- III - praticar **cultura efetiva**;
- IV - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008;
- V - não ter sido beneficiado por programa de **reforma agrária** ou de **regularização fundiária de área rural**, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. (negrito)

2.3. Assim, guardadas a restrições impostas pelos limites de competência desta Secretaria, **quanto aos itens 1 e 2: "O que foi realizado até o momento, pelo Governo Federal, com relação à regularização fundiária urbana e rural?" e "Quais medidas foram adotadas pelo governo federal para estimular os municípios a desenvolverem seus planos de regularização fundiária urbana e rural até o presente momento?", importa destacar a criação do Programa Titula Brasil. Instituído com o objetivo de aumentar a capacidade operacional do Incra nos procedimentos de titulação em terras públicas federais e em assentamentos de reforma agrária. Desta maneira cobre à SEAF estabelecer as diretrizes, assim dispostas no art. 2º da Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020:**

- I - aumentar o alcance e a capacidade operacional da política pública de Regularização Fundiária;
- II - agilizar o procedimento de titulação provisória e definitiva da política de regularização fundiária;
- III - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária pendentes de análise;
- IV - garantir maior eficiência e celeridade ao processo de regularização fundiária; e,
- V - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

2.3.1. O programa prevê a possibilidade de parcerias com as Prefeituras Municipais na implantação de Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRFs, com execução de atividades de apoio à titulação de assentamentos e de terras públicas rurais da União e do INCRA passíveis de regularização, por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) entre as superintendências regionais do INCRA e os seus respectivos municípios.

2.3.2. Desde a instituição do Programa Titula Brasil, na região da Amazônia legal foram abertos 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) processos referentes à adesão ao Programa, sendo publicados no Diário Oficial da União - DOU 248 (duzentos e quarenta e oito) Acordos de

Cooperação Técnica até o dia 01 de abril de 2022, conforme demonstrado por meio da Nota Informativa 5 (21331151) elaborada pelo Departamento de Supervisão e Monitoramento desta SEAF/MAPA, senão vejamos:



2.3.3. Ainda, conforme a Nota Informativa supramencionada destaca-se que foram criados 165 (cento e sessenta e cinco) NMRFs e, destes, 80 (oitenta) se encontram ativos até o dia 04 de abril de 2022.

2.3.4. Cumpre destacar ainda, que foram elaborados cursos de capacitação em Regularização Fundiária em Terras Públicas e Assentamentos, inseridos em plataforma EAD da Escola Nacional de Gestão Agropecuária – ENAGRO/MAPA; ação esta, desenvolvida com o objetivo de dar suporte ao Programa Titula Brasil na capacitação dos agentes municipais integrantes dos NMRFs.

2.3.5. Importa destacar ainda a atuação da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais – CTD, instituída por meio do Decreto nº 9.309, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.165, de 10 de dezembro de 2019 e, oportunamente revogado pelo Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que reinstituiu a Câmara por meio do art. 11, *in verbis*:

Art. 11. Fica instituída a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais, com as seguintes finalidades:

I - atuar, de maneira articulada, na gestão do patrimônio público; e;

II - convergir ações de destinação e promoção de políticas públicas.

§ 1º A Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) um da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, que a coordenará; e;

b) um do Serviço Florestal Brasileiro;

II - um da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia;

III - um do Ministério do Meio Ambiente;

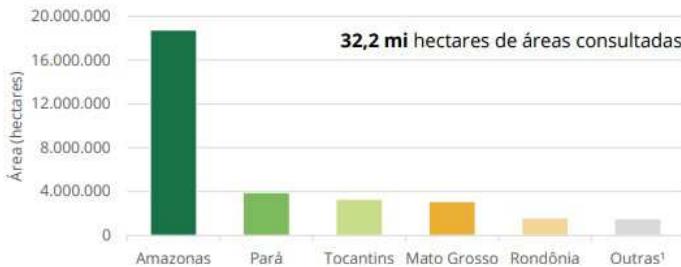
IV - um do Incra;

V - um do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; e;

VI - um da Fundação Nacional do Índio - Funai. (negrito)

2.3.6. Isto posto, conforme demonstra o Boletim Informativo nº 04 (20372292) elaborado pelo Departamento de Políticas de Cadastro e Regularização Fundiária - DPCRF/SEAF/MAPA, sob a coordenação da SEAF/MAPA em 2020, foram objeto de consulta aos órgãos que integram a Câmara 15,0 (quinze) milhões de hectares de glebas públicas federais rurais. No exercício seguinte (2021) as consultas alcançaram 17,2 (dezessete, vírgula dois) milhões de hectares, e como resultado das atividades da Câmara nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, somam-se o montante de 397.613,29 ha (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e treze hectares e vinte e nove ares). 2.12. Destarte, a área total consultada ou em processo de consulta pela CTD, desde o seu efetivo exercício, corresponde a 32.213.197,42 hectares, composta predominantemente por unidades federativas da Amazônia Legal, com destaque para Amazonas e Pará:

GRÁFICO 2.1. ÁREA DAS GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS CONSULTADAS NA CTD.



Fonte: CTD/CGRF/DPCRF/SEAF/MAPA (abril/2020 a dezembro/2021).

¹ Inclui outras 8 unidades federativas.

2.4. **Quanto aos itens 3 e 4:** “O Governo Federal pretende liberar recursos para que os planos de regularização fundiária possam ser elaborados pelos municípios? e “Qual foi o valor liberado para a regularização fundiária urbana e rural, desde o início do atual governo? Quanto foi empenhado e quanto foi executado?

2.4.1. Conforme abordado *alhures*, esta SEAF/MAPA não detém competência para a liberação de recursos, no que concerne a matéria questionada. No que concerne a recursos empenhados no âmbito desta Secretaria, acosta-se aos autos manifestação da Coordenação-Geral de

Administração e Finanças, por meio do Despacho 77 (21291345), relativamente a execução orçamentária das ações finalísticas desta SEAF/MAPA nos exercícios de 2019 a 2022, confira-se:

Considerando solicitação contida no Despacho nº 43 (21230286), que trata de pedido de informação feito por meio do Ofício nº 299/2022/ASPAR/AERIN/MAPA (21114376), da Assessoria Parlamentar desta Pasta, o qual solicita subsídios para responder ao Requerimento de Informação nº 1483/2020, de autoria do Senador Jader Barbalho - MDB/PA, que versa sobre à regularização fundiária na Amazônia Legal.

Desse modo, informo que das 05 questões levantadas no referido Requerimento de Informação, a de nº 04 é atinente às atribuições desta CGAF, qual seja *"Qual o valor liberado para a regularização fundiária urbana e rural desde o início do atual governo? Quanto foi empenhado e quanto foi executado até agora?"*. Nesse sentido, a execução orçamentária das ações finalísticas desta Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF) nos exercícios de 2019 a 2022 destinada a questões fundiárias foi estimada em R\$ 22.620.228,00 (vinte e dois milhões seiscentos e vinte mil duzentos e vinte e oito reais), dos quais desse montante foi empenhado o valor de R\$ 17.352.235,71 (dezessete milhões trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta um centavos) e pago R\$ 8.044.301,04 (oitro milhões quarenta e quatro mil trezentos e um reais e quatro centavos), conforme disposto no Despacho nº 16 (21288401), da Divisão de Orçamento e Finanças desta Coordenação-Geral.

2.5. Por fim, **no tocante ao item 5: "Existe alguma previsão do Governo Federal de fomentar capacitações e programas que auxiliem os municípios na promoção de suas regularizações? Em caso positivo, qual a previsão para que os cursos aconteçam?"**

2.5.1. Nesse ponto, acrescente-se que as turmas iniciaram em março de 2021 e, até o momento há 12 turmas concluídas, destas, com cerca de 2.560 agentes municipais capacitados. Informações sobre as turmas poderão ser acessadas pelo site da ENAGRO, por meio do link: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/avaenagro/mod/page/view.php?id=1804>, com atuação programada para até dezembro de 2022.

3. CONCLUSÃO

3.1. Por todo o exposto, considerando as ações e políticas desenvolvidas por parte desta Unidade e sendo essas as informações, restituí-se os autos à apreciação superior.

CRISTIANA OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA
Coordenadora de Regularização Fundiária

MICHELE BRITO SILVA
Assistente da Coordenação-Geral de Regularização Fundiária

MOISÉS LOPES GUTIERREZ
Coordenador-Geral de Regularização Fundiária

De acordo, encaminhe-se ao gabinete desta SEAF para que os autos sejam submetidos ao gabinete ministerial.

Larissa Oliveira Rego
Secretária Adjunta - Substituta



Documento assinado eletronicamente por Larissa Oliveira Rego, Secretária Adjunta-Substituta, em 04/05/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por MOISES LOPES GUTIERREZ, Coordenador Geral, em 04/05/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por MICHELE BRITO SILVA, Assistente, em 04/05/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANA OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA, Coordenadora, em 04/05/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21431811** e o código CRC **8E69D815**.



BOLETIM INFORMATIVO N° 4 | 2019 a 2021

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CADASTRO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DPCRF**

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias
MINISTRA DE ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Luiz Antônio Nabhan Garcia

SECRETÁRIO ESPECIAL

Leandro da Motta Oliveira

SECRETÁRIO ADJUNTO

Departamento de Políticas de Cadastro e Regularização Fundiária

Larissa Oliveira Rêgo

DIRETORA

Luci Tânia Bunn Ferrari

ASSESSORA DO DPCRF

Coordenação-Geral de Políticas de Colonização e Reforma Agrária

Ludimila Lacerda Oliveira Braz

COORDENADORA-GERAL

Ana Claudia Martins Duarte de Sousa

COORDENADORA

Izelda Carvalho Pianco

ASSISTENTE

Jéssica Hellen Cardoso Lopes

ASSISTENTE

Coordenação-Geral de Regularização Fundiária

Alex Santos Lustosa de Aragão

COORDENADOR-GERAL

Cristiana Oliveira Silva de Almeida

COORDENADORA

Monique dos Santos Costa

ASSISTENTE

Michele Brito Silva

ASSISTENTE

Brasília – DF, janeiro/2022.

APRESENTAÇÃO

O Departamento de Políticas de Cadastro e Regularização Fundiária – DPCRF da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários apresenta o Boletim Informativo DPCRF/SEAF Nº 4, que, nesta edição especial, contempla as principais atividades e ações do período de 2019 a 2021.

As informações aqui consolidadas representaram os pontos de atenção da equipe DPCRF/SEAF, materializados, em suma: na análise de processos administrativos; no subsídio às demandas judicializadas; nas consultas de glebas públicas da União e do Incra na Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais – CTD; no acompanhamento do Programa Titula Brasil, dos Projetos de Lei e da regulamentação das matérias; e das metas referentes à titulação em terras públicas federais e em assentamentos de reforma agrária.

Este Boletim tem o propósito de disponibilizar informações relevantes, atualizadas, e que refletem a realidade de forma transparente, permitindo assim, subsidiar a elaboração de diretrizes e o planejamento de ações necessárias à gestão administrativa com foco na atividade finalística do Órgão.

Dúvidas, críticas e sugestões são bem-vindas e podem ser enviadas ao correio eletrônico: drcrf.seaf@agro.gov.br, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento deste trabalho.

LUIZ ANTÔNIO NABHAN GARCIA
SECRETÁRIO ESPECIAL

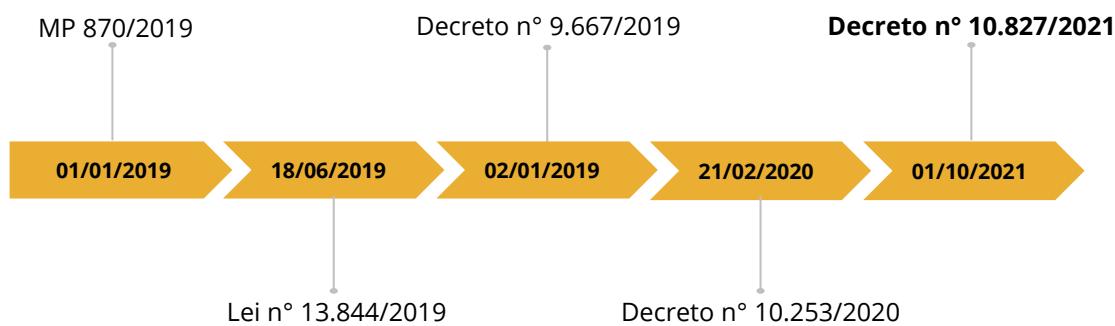
ESTRUTURA REGIMENTAL DA SEAF/MAPA

Introdução

A Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF foi criada pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, artigos 22 e 59, como órgão específico singular integrante da estrutura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para exercer as competências afetas à formulação, coordenação e supervisão das ações e diretrizes dos Assuntos Fundiários e de Reforma Agrária. Na oportunidade, foi extinta a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD da Casa Civil da Presidência da República (art. 58). A MPV foi convertida na Lei nº 13.844, em 18 de junho de 2019, vigente, a qual estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

De acordo com a Lei, a SEAF ficou incumbida das atribuições e competências delineadas por meio do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, artigos 11 e 66. Referido decreto sofreu alterações, conforme atos infralegais posteriores, abaixo indicados:

FIGURA 1. EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA REGIMENTAL DA SEAF.



Importa ressaltar que até 2018, as competências para a regularização fundiária ficaram divididas entre o Incra; a Secretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – Serfal, a qual coordenava a regularização fundiária no bioma amazônico; e a Secretaria de Reordenamento Agrário – SRA, que apoiava a regularização fundiária nas terras estaduais, mediante repasses de recursos.

Em 2019, parte das atribuições e competências da Serfal e da SRA passaram para a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF.

Estrutura regimental vigente

A SEAF possui dois departamentos em sua estrutura: o Departamento de Políticas e Cadastro de Regularização Fundiária – DPCRF e o Departamento de Monitoramento e Supervisão – DMS.

Conforme dispõe o Decreto nº 10.827/2021 (D.O.U. de 1º/10/2021), as competências da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, como órgão específico singular, foram fixadas nos seguintes termos:

FIGURA 1. COMPETÊNCIAS DA SEAF.

Art. 16. À Secretaria Especial de Assuntos Fundiários compete:

I - formular, normatizar e supervisionar as ações e as diretrizes sobre:

- a) política de colonização e reforma agrária;
- b) discriminação administrativa de terras devolutas da União;
- c) regularização fundiária das ocupações incidentes em terras de domínio da União com destinação agrária;
- d) regularização fundiária das ocupações incidentes em terras de domínio da União com destinação agrária, no âmbito da Amazônia Legal, nos termos do disposto na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009;
- e) regularização fundiária de área decorrente de reforma agrária;
- f) regularização fundiária das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades de quilombos; e
- g) manifestação em licenciamento ambiental que afete direta ou indiretamente as terras quilombolas;

II - coordenar a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais;

Fonte: Decreto nº 10.827 (2021).

FIGURA 2. COMPETÊNCIAS DO DPCRF.

Art. 17. Ao Departamento de Políticas de Cadastro e Regularização Fundiária compete:

I - formular, propor e normatizar ações de regularização fundiária;

II - rever a estrutura e os processos de políticas públicas e as diretrizes de reordenamento agrário;

III - participar do processo de consultas de interesse público e social das glebas públicas federais no âmbito da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais; e

Fonte: Decreto nº 10.827 (2021).

PRINCIPAIS RESULTADOS ACUMULADOS – 2019 a 2021



32,2 mi

HECTARES DE TERRAS PÚBLICAS FORAM CONSULTADAS PELA CÂMARA
TÉCNICA DE DESTINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTD

230.160 DOCUMENTOS EMITIDOS PARA ASSENTAMENTOS

206.816 Contrato de Concessão de Uso – CCU

23.344 Concessão de Direito Real de Uso – CDRU e Título de Domínio – TD



11.596 DOCUMENTOS EMITIDOS PARA GLEBAS PÚBLICAS

10.074 Certidões de Reconhecimento de Ocupação – CRO

1.522 Concessões de Direito Real de Uso – CDRU e Título de Domínio – TD

620 ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O INCRA E PREFEITURAS – TITULA BRASIL



29 SRs do Incra participantes do Programa Titula Brasil

33,8% Adesão na Região Nordeste

12,7% Adesão no estado do Paraná



20 PROJETOS DE LEI EM ACOMPANHAMENTO PELA SEAF



2.795 PROCESSOS TRAMITADOS NO SEI E ANALISADOS NO DPCR

1. PROGRAMA TITULA BRASIL

(Portaria Conjunta SEAF/Incra nº 01, de 02.12.2020)

Adesão ao programa

O Programa Titula Brasil foi concebido e instituído com o objetivo de aumentar a capacidade operacional do Incra nos procedimentos de titulação em terras públicas federais e em assentamentos de reforma agrária. Coube à SEAF estabelecer as **diretrizes**, assim dispostas no art. 2º da PORTARIA N° 26, de 4 de dezembro de 2020:

- I** - aumentar o alcance e a capacidade operacional da política pública de Regularização Fundiária;
- II** - agilizar o procedimento de titulação provisória e definitiva da política de regularização fundiária;
- III** - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária pendentes de análise;
- IV** - garantir maior eficiência e celeridade ao processo de regularização fundiária; e
- V** - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.



A execução do Programa se dá em parceria com os municípios que aderirem voluntariamente ao Programa, por meio de Acordos de Cooperação Técnica – ACT junto às respectivas Superintendências Regionais do Incra, que constituiu um Comitê Gestor mediante Portaria Incra nº 440, de 30 de março de 2021.

No acompanhamento dos resultados, foi promovida reunião em 27 de julho de 2021 pela Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF com autoridades do Incra e do MAPA, onde foram alinhados importantes encaminhamentos para avanço do Programa Titula Brasil, destacando-se:

- a) A disponibilização de acessos aos sistemas;
- b) Núcleos efetivamente implantados e funcionando, não obstante a informação de que existem 83 Núcleos instalados;
- c) Identificação dos parâmetros e prazos para verificação de resultados/metas, bem como relacionados à diferença entre ACT e Plano de Trabalho;
- d) Motivos para a desistência de prefeituras ao Programa Titula Brasil e Recomendações do MPF;
- e) Análise de risco no acesso às informações do Incra para cada etapa do fluxo dos procedimentos, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e
- f) Criação de Comitê Misto Incra e SEAF.

Sobre este último ponto, a minuta de Portaria Conjunta se encontra em fase de assinatura SEAF/MAPA.

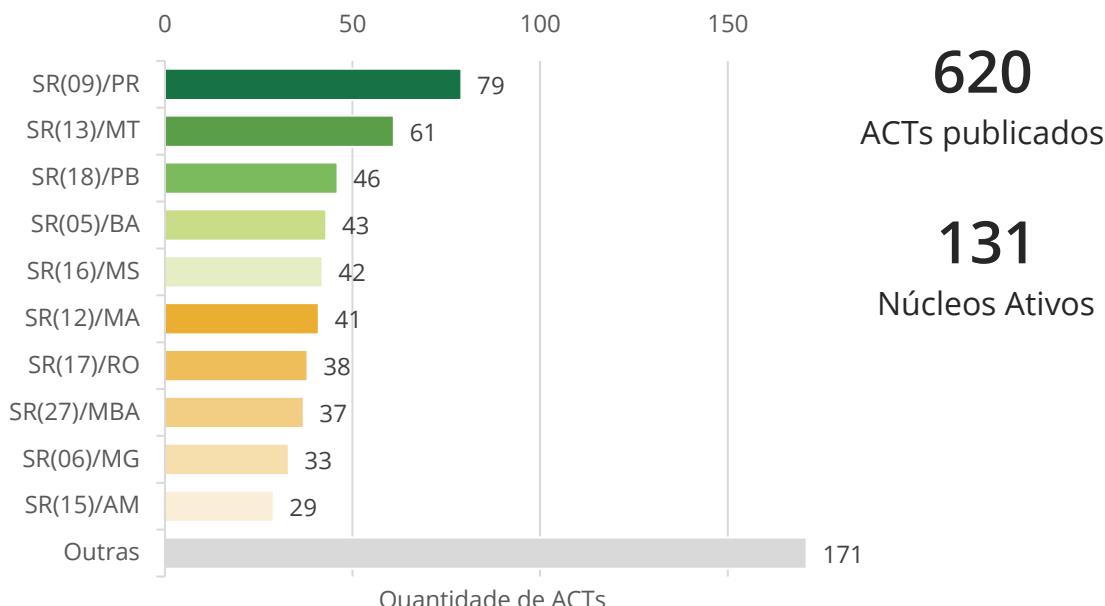
FIGURA 1.1. ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA TITULA BRASIL.

1.170 municípios solicitaram ADESÃO ao programa, sendo:

- **620** ACTs publicados; e
- **369** Núcleos Criados.
 - **131** Núcleos Ativos; e
 - **238** Núcleos Inativos.

Fonte: Extraído pelo DMS (dados atualizados até 06/01/2022).

GRÁFICO 1.1. ADESÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO INCRA AO PROGRAMA TITULA BRASIL.



Fonte: Extraído pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão – DMS (dados atualizados até 06/01/2022).

¹ Inclui outras 16 unidades federativas.

² As SR(22)/AL, SR(23)/SE, SR(25)/RR e SR(29)/MSF não firmaram acordos.

Capacitação em Regularização Fundiária em Terras Públicas e Assentamentos

Para a implementação do Programa, foi indispensável a ação de capacitação dos servidores e agentes municipais, sendo elaborados pelo DPCRF/SEAF em conjunto com o Incra, dois cursos educacionais: um sobre Regularização Fundiária em Terras Públicas Federais Rurais, e outro abordando a Regularização Fundiária em Assentamentos da Reforma Agrária.

Os cursos foram hospedados na plataforma EAD da Escola Nacional de Gestão Agropecuária – ENAGRO/MAPA, cada qual com dois módulos. Os respectivos módulos I, de abordagem conceitual, foram abertos à sociedade em geral, e o módulo II, apenas para os servidores e agentes municipais integrantes dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRFs.

Foram capacitados **2.432 agentes municipais**, distribuídos em nove turmas até dezembro de 2021 (**Tabela 1.1**).

TABELA 1.1. CAPACITAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ASSENTAMENTOS E TERRAS PÚBLICAS.

CURSO	APROVADOS NO MÓDULO I	APROVADOS NOS MÓDULOS I E II	ESTIMATIVA DE AGENTES MUNICIPAIS CAPACITADOS
Regularização Fundiária em Assentamentos da Reforma Agrária	3.955	1.771	1.473
Regularização Fundiária em Terras Públicas Federais Rurais	2.455	1.141	959

Fonte: ENAGRO/MAPA (Janeiro a Dezembro/2021).

2. GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS

Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais – CTD

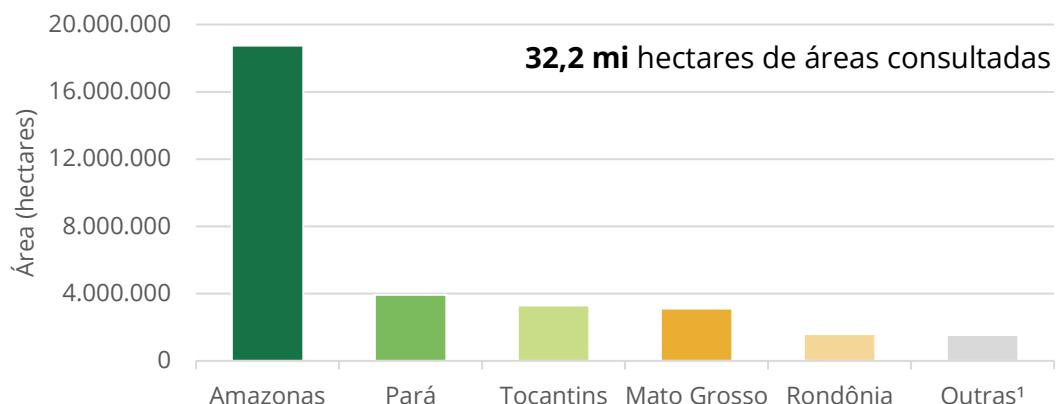
De acordo com o Decreto 10.592, de 25/06/2020, a Câmara Técnica, composta por sete representantes de órgãos ou entidades (SEAF/MAPA, Incra, SFB, Funai, SPU/ME, ICMBio e MMA), sob a coordenação do representante da SEAF, tem a finalidade de atuar na gestão do patrimônio público e convergir ações de destinação e promoção de políticas públicas.

Em 2020, 15,0 milhões de hectares de glebas públicas federais rurais foram objeto de consulta aos órgãos que integram a Câmara. No ano de 2021 as consultas alcançaram mais **17,2 milhões de hectares**.

Ressalta-se que nos meses de outubro a dezembro de 2021, as glebas ou parte de glebas consultadas encontram-se em análise de manifestação de interesse por parte dos órgãos e entidades membros.

Noutra medida, a área total consultada ou em processo de consulta pela CTD, desde o seu efetivo exercício em 2020 até o momento, corresponde a **32.213.197,42 hectares**, composta predominantemente por unidades federativas da Amazônia Legal, com destaque para Amazonas e Pará (Gráfico 2.1).

GRÁFICO 2.1. ÁREA DAS GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS CONSULTADAS NA CTD.



Fonte: CTD/CGRF/DPCR/SEAF/MAPA (abril/2020 a dezembro/2021).

¹ Inclui outras 8 unidades federativas.

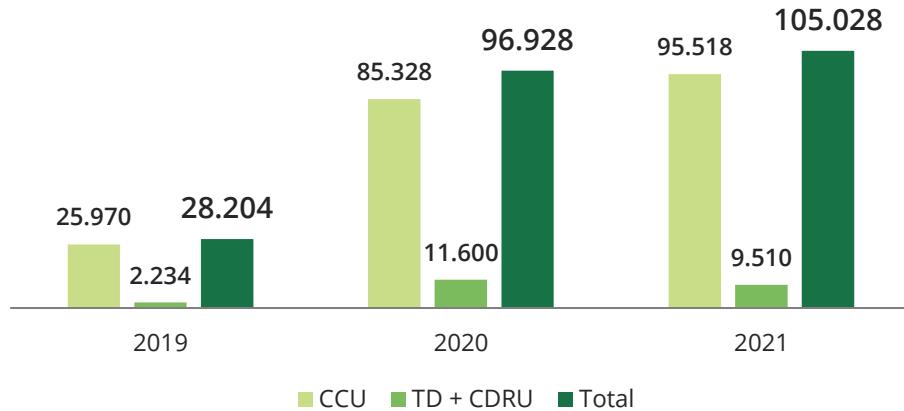
3. TITULAÇÃO

Titulação em assentamentos de reforma agrária

Entre 2019 a 2021 foram emitidos **230.160 documentos**, dos quais 206.816 referem-se ao Contrato de Concessão de Uso – CCU, enquanto 23.344 representam o somatório de Concessão de Direito Real de Uso –

CDRU e Título de Domínio – TD. O Gráfico 3.1 mostra a evolução da quantidade de documentos emitidos nos anos de 2019 a 2021.

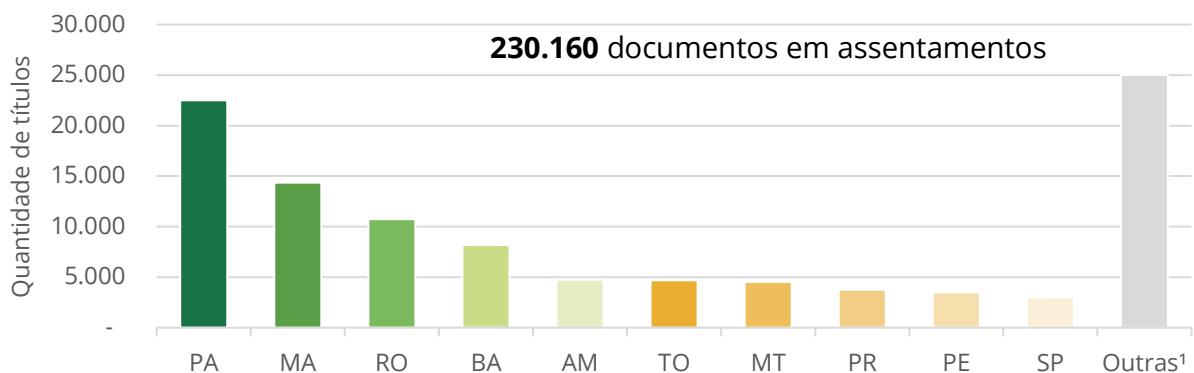
GRÁFICO 3.1. EVOLUÇÃO DA TITULAÇÃO EM ASSENTAMENTOS – 2019 a 2021.



Fonte: Extraído pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão – DMS (dados atualizados até 15/12/2021).

O Pará foi a unidade federativa que apresentou a maior quantidade de documentos, correspondendo a 21,4% do total emitido no período (Gráfico 3.2).

GRÁFICO 3.2. TITULAÇÃO EM ASSENTAMENTOS POR UNIDADE FEDERATIVA – 2019 a 2021.



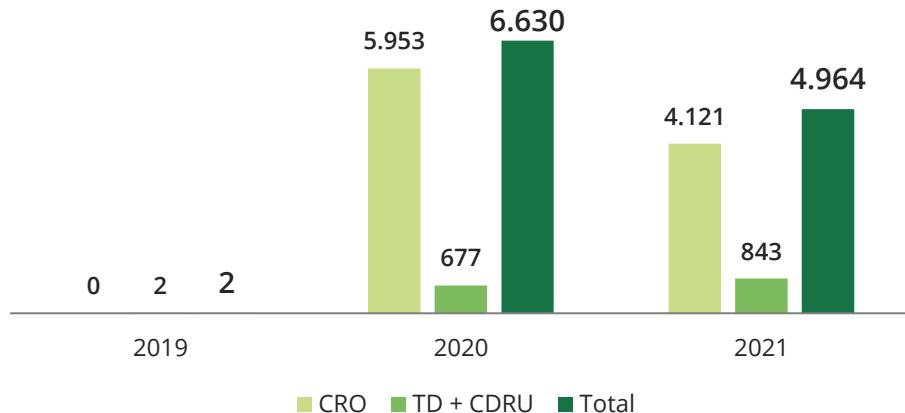
Fonte: Extraído pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão – DMS (dados atualizados até 15/12/2021).

¹ Inclui outras 17 unidades federativas.

Titulação em glebas públicas federais rurais

No período de 2019 a 2021, foram emitidos um total de **11.596 documentos** para glebas públicas federais rurais. Desse montante, 10.074 títulos referem-se à Certidão de Reconhecimento de Ocupação – CRO e 1.522 à Concessão de Direito Real de Uso – CDRU e Título de Domínio – TD. O Gráfico 3.4 mostra a evolução da quantidade de documentos emitidos nos anos de 2019 a 2021.

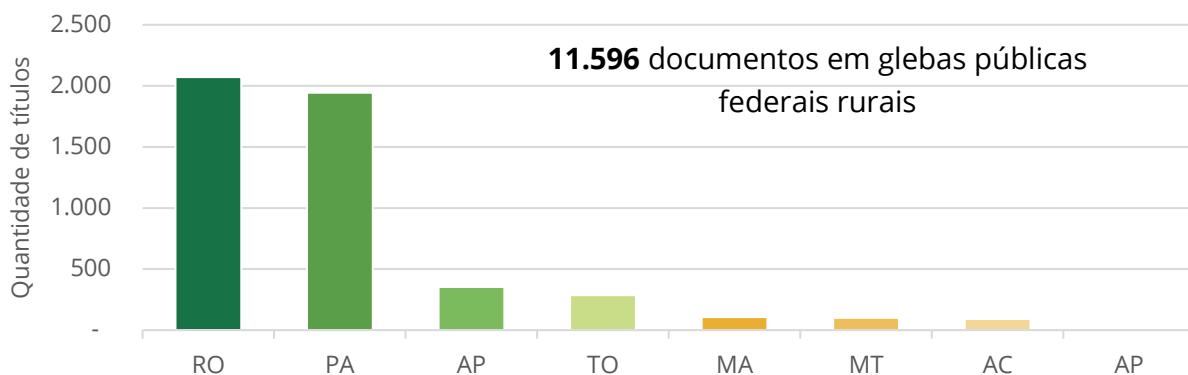
GRÁFICO 3.4. EVOLUÇÃO DA TITULAÇÃO EM GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS – 2019 a 2021.



Fonte: Extraído pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão – DMS (dados atualizados até 30/12/2021).

Rondônia foi a unidade federativa que apresentou a maior quantidade de documentos, correspondendo a 41,7% do total emitido no período (Gráfico 3.5).

GRÁFICO 3.5. TITULAÇÃO EM GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS POR UNIDADE FEDERATIVA – 2019 a 2021.



Fonte: Extraído pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão – DMS (dados atualizados até 30/12/2021).

4. TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E GRUPOS DE TRABALHO

Termos de Execução Descentralizada – TED

Termo de Execução Descentralizada nº 01, de 07/12/2020. Com valor total de R\$ 5.700.000,00 e vigência de 20 meses, o TED celebrado entre a SEAF e o Incra tem como objeto fortalecer as ações de regularização fundiária das ocupações em glebas federais, dos imóveis do Incra ou da União dentro da Amazônia Legal, por meio da instrução de 19.000 processos no SEI e no SIGEF-Titulação.

Até o dia 22 de novembro de 2021 foram digitalizados 4.899 processos, sendo 4.206 em fase final de instrução e 181 Certificados de Reconhecimento de Ocupação – CROs emitidos.

Termo de Execução Descentralizada nº 01, de 23/12/2021. Com valor total de R\$ 2.954.963,25 e vigência de 20 meses, o TED celebrado entre a SEAF e o Incra tem como objeto o georreferenciamento de 1.808 parcelas de assentamentos de reforma agrária localizados nos municípios sob jurisdição da Superintendência Regional do Incra no Sul do Pará.

Grupo de Trabalho – GT

Grupo de Trabalho da Portaria nº 11, de 28/10/2021. O GT tem como objetivo acompanhar as ações e metas executadas pelo Incra, relacionadas à regularização fundiária rural de Glebas Públicas Federais Rurais; Reforma Agrária; Terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos e cadastro e certificação de imóveis rurais.

5. PROJETOS DE LEI

Acompanhamento e análise de Projetos de Lei e Decretos

No cumprimento de suas atribuições, o DPCRF realiza a análise e manifestação sobre os Projetos de Lei – PL e decretos relacionados às matérias de Regularização Fundiária em terras públicas federais e de Reforma Agrária, com o acompanhamento da tramitação e votação legislativa.

Dentre os projetos de lei que envolve regularização fundiária em curso na Casa Legislativa, destacam-se o PLS 510/2021, o PL 2.633/2020 (Figura 5.1); e em matéria de reforma agrária, o PL 5.288/2009 e o PL nº 2.604/2021.

O PLS 510/2021 constitui mudanças significativas na Lei nº 11.952/2009, e resgata a MPV nº 910/2019, para análise da matéria pelo poder legislativo. Os Projetos de Lei 510/2021 e 2.633/2020 encontram-se no Senado Federal, onde tramitam em conjunto. Atualmente estão na fase de audiências públicas, oportunidade em que ocorrem os debates, as opiniões e perspectivas a direcionar as políticas públicas.

FIGURA 5.1. RESUMO DAS PLs 510/2021 e 2.633/2020.



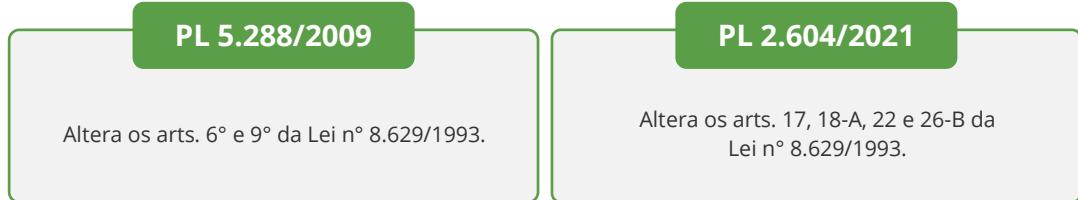
Fonte: Senado Federal (2021).

O PL 5.288/2009 e o PL nº 2.604/2021 referem-se a mudanças na Lei nº 8.629/1993, que trata de reforma agrária (Figura 5.2). O primeiro visa alterar os artigos 6º e 9º (inexigibilidade do cumprimento simultâneo dos requisitos de "utilização da terra" e de "eficiência na exploração" para comprovação da produtividade da propriedade rural). O segundo PL propõe mudanças nos artigos 17, 18-A, 22 e 26-B da Lei nº 8.629/93, tendo como justificativa a melhoria das condições produtivas e a celeridade do processo de regularização e titulação dos lotes em assentamentos do PNRA.

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural aprovou em 16/12/2009 o Projeto de Lei nº 5.288/2009 e rejeitou o PL 6.237/2009, apensado. Encontra-se na COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA – CCJC onde o prazo de 5 sessões para apresentação de emendas ao substitutivo foi encerrado em 15/12/2019.

O PL 2.604/2021 encontra-se no Plenário do Senado, aguardando inclusão na Ordem do Dia, pendendo decisão sobre a solicitação de oitiva da CMA – RQS nº 2116/2021.

FIGURA 5.2. RESUMO DAS PLs 510/2021 e 2.633/2020.



Fonte: Senado Federal (2021).

6. JURISPRUDÊNCIA TRIBUNAIS SUPERIORES

Foi consolidada pelo Departamento em 14/10/2021, uma pesquisa de Jurisprudência do STF sobre Regularização Fundiária Rural e Reforma Agrária, excluindo-se as decisões referentes às Terras Quilombolas e População Indígena. Referida pesquisa reúne as principais decisões da Corte e serve para subsidiar as atividades da Secretaria no acompanhamento das ações e na definição de diretrizes.



ANEXOS

TABELA 1. ADESÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO INCRA AO PROGRAMA TITULA BRASIL – DEZEMBRO/2020 a JANEIRO/2022.

UNIDADE FEDERATIVA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA	QUANTIDADE DE ACT ¹
Brasil	-	620
Região Norte	-	147
Rondônia	SR(17)	38
Amazonas	SR(15)	29
Sul do Pará (Marabá)	SR(27)	37
Oeste do Pará (Santarém)	SR(30)	24
Pará	SR(01)	15
Acre	SR(14)	2
Amapá	SR(21)	1
Tocantins	SR(26)	1
Região Nordeste	-	209
Paraíba	SR(18)	46
Bahia	SR(05)	43
Maranhão	SR(12)	41
Ceará	SR(02)	25
Rio Grande do Norte	SR(19)	23
Piauí	SR(24)	20
Pernambuco	SR(03)	11
Região Centro-Oeste	-	130
Mato Grosso	SR(13)	61
Mato Grosso do Sul	SR(16)	42
Goiás	SR(04)	25
Distrito Federal e Entorno	SR(28)	2
Região Sudeste	-	47
Minas Gerais	SR(06)	33

São Paulo	SR(08)	8
Rio de Janeiro	SR(07)	4
Espírito Santo	SR(20)	2
Região Sul	-	86
Paraná	SR(09)	79
Santa Catarina	SR(10)	5
Rio Grande do Sul	SR(11)	2

Fonte: Extraído pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão – DMS (dados atualizados até 06/01/2022).

¹ Acordo de Cooperação Técnica.

TABELA 2. CAPACITADOS NO CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ASSENTAMENTOS – JANEIRO a DEZEMBRO DE 2021.

TURMA	INSCRITOS	APROVADOS NO MÓDULO I	APROVADOS NOS MÓDULOS I E II	ESTIMATIVA DE AGENTES MUNICIPAIS CAPACITADOS
Total	10.786	3.955	1.771	1.473
01/2021	4.930	1.553	165	67
02/2021	1.474	476	283	154
03/2021	1.398	519	345	299
04/2021	690	230	190	186
05/2021	710	236	229	224
01/2021*	485	292	153	151
02/2021*	425	249	156	152
03/2021*	343	201	119	114
04/2021*	331	199	131	126

Fonte: ENAGRO/MAPA (2021).

* Estas turmas sofreram modificações na forma de acesso e, por isso, foram renumeradas.

TABELA 3. CAPACITADOS NO CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS – JANEIRO a DEZEMBRO DE 2021.

TURMA	INSCRITOS	APROVADOS NO MÓDULO I	APROVADOS NOS MÓDULOS I E II	ESTIMATIVA DE AGENTES MUNICIPAIS CAPACITADOS
Total	7.285	2.455	1.141	959
01/2021	2.949	828	97	32
02/2021	1.176	358	150	86

03/2021	908	242	218	195
04/2021	435	117	115	104
05/2021	435	135	86	83
01/2021*	416	226	109	106
02/2021*	344	200	146	138
03/2021*	335	186	115	112
04/2021*	287	163	105	103

Fonte: ENAGRO/MAPA (2021).

* Estas turmas sofreram modificações na forma de acesso e, por isso, foram renumeradas.

TABELA 4. TITULAÇÃO EM ASSENTAMENTOS – 2021.

SRs	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	CCU ^a	CDRU ^b + TD ^c	CCU	CDRU + TD	CCU	CDRU + TD	CCU	CDRU + TD	CCU	CDRU + TD	CCU	CDRU + TD
Subtotal	781	340	1.701	388	14.936	180	5.360	589	6.787	1.019	20.211	462
SR-01/PA	30	-	62	-	5	19	2	-	1.150	-	6.135	-
SR-02/CE	3	-	57	33	58	-	53	-	51	-	92	-
SR-03/PE	-	-	57	-	221	-	402	-	341	-	354	-
SR-04/GO	35	-	41	-	16	20	44	-	40	11	79	-
SR-05/BA	-	-	131	96	1.131	-	1.862	-	949	190	991	-
SR-06/MG	38	55	36	-	86	3	178	-	201	39	223	4
SR-07/RJ	3	-	4	-	11	-	3	-	18	-	132	-
SR-08/SP	30	-	33	-	25	-	30	111	18	-	54	-
SR-09/PR	242	-	6	-	27	-	215	81	21	-	31	-
SR-10/SC	16	3	52	26	17	-	37	14	21	3	27	21
SR-11/RS	20	-	13	86	94	-	79	1	105	-	23	-
SR-12/MA	197	225	253	37	505	-	276	-	393	47	3.764	27
SR-13/MT	73	-	85	-	43	-	430	8	142	390	948	131
SR-14/AC	1	-	6	-	83	2	15	5	75	-	64	-
SR-15/AM	-	-	-	-	-	-	317	80	681	173	1.010	-
SR-16/MS	9	-	11	-	23	-	11	-	14	-	254	51
SR-17/RO	4	2	11	15	10.028	-	5	-	40	-	27	-

SR-18/PB	12	-	-	-	-	305	-	84	-	107	-	58	30
SR-19/RN	-	-	-	-	-	11	-	29	52	34	58	61	-
SR-20/ES	5	-	13	-	-	130	-	3	-	35	42	7	-
SR-21/AP	-	-	16	-	-	17	1	6	-	6	1	21	-
SR-22/AL	8	-	12	25	-	-	-	171	-	134	-	102	-
SR-23/SE	-	-	128	-	-	17	-	213	21	22	-	255	-
SR-24/PI	-	-	20	-	-	483	-	204	106	107	-	178	-
SR-25/RR	6	-	6	1	-	-	-	30	-	116	-	178	-
SR-26/TO	4	-	241	2	1.335	2	-	569	-	626	46	255	92
SR-27/MBA	5	-	379	2	225	23	-	62	13	131	-	3.876	57
SR-28/DFE	39	55	24	65	28	110	-	22	97	30	19	207	49
SR-30/STM	1	-	4	-	12	-	-	8	-	1.179	-	805	-

Continuação.

SRs	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	CCU	CDRU + TD	CCU	CDRU + TD	CCU	CDRU + TD	CCU	CDRU + TD	CCU	CDRU + TD	CCU	CDRU + TD
Subtotal	8.475	714	6.228	1.069	7.226	597	12.793	2.312	8.172	984	2.848	856
SR-01/PA	929	-	1.166	-	400	-	2.653	13	800	60	225	5
SR-02/CE	33	-	80	-	490	-	149	7	191	-	36	-
SR-03/PE	295	-	194	115	163	-	89	-	75	73	1.114	1
SR-04/GO	50	2	74	84	158	-	184	353	76	88	271	332
SR-05/BA	797	-	50	110	513	65	297	48	805	3	154	-
SR-06/MG	167	43	175	35	163	10	279	87	191	58	86	2
SR-07/RJ	46	-	52	-	57	-	21	-	7	-	6	-
SR-08/SP	104	128	15	40	2.091	47	5	173	84	-	-	-
SR-09/PR	60	11	47	-	20	-	1.802	24	1.113	19	4	30
SR-10/SC	44	39	41	23	12	-	32	-	13	1	-	7
SR-11/RS	63	-	61	-	56	-	493	85	230	-	59	-
SR-12/MA	1.849	-	1.390	6	892	-	2.111	151	2.086	22	124	-
SR-13/MT	113	116	610	87	98	-	668	293	172	98	23	-

SR-14/AC	63	-	76	8	132	17	79	27	88	13	32	1
SR-15/AM	2.258	88	3	-	29	80	12	-	-	-	20	-
SR-16/MS	733	26	148	63	80	26	95	33	463	-	36	-
SR-17/RO	21	-	15	2	15	-	503	28	17	7	2	1
SR-18/PB	18	56	379	-	624	-	47	67	103	6	112	-
SR-19/RN	56	77	1	58	1	15	6	287	3	316	-	196
SR-20/ES	10	-	47	-	176	-	90	-	378	28	17	-
SR-21/AP	12	2	368	-	107	-	208	-	212	-	-	37
SR-22/AL	432	-	107	-	53	-	1.471	82	19	12	15	76
SR-23/SE	45	-	10	-	72	-	530	9	22	101	5	11
SR-24/PI	32	-	263	24	268	-	203	16	26	15	397	-
SR-25/RR	131	-	131	90	63	122	27	-	54	-	20	-
SR-26/TO	1	3	34	66	339	-	528	401	6	33	-	108
SR-27/MBA	67	9	348	86	89	30	126	40	891	31	72	49
SR-28/DFE	39	114	180	172	45	169	64	88	43	-	17	-
SR-30/STM	7	-	163	-	20	16	21	-	4	-	1	-

Fonte: Extraído pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão – DMS (dados atualizados até 15/12/2021).

¹ Contrato de Concessão de Uso.

² Concessão de Direito Real de Uso.

³ Título Definitivo.

TABELA 5. TITULAÇÃO EM GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS – 2021.

SRs	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	CRO ¹	CDRU ² + TD ³	CRO	CDRU + TD	CRO	CDRU + TD	CRO	CDRU + TD	CRO	CDRU + TD	CRO	CDRU + TD
Subtotal	21	1	268	62	20	-	41	-	55	44	1.909	66
SR-01/PA	1	-	49	17	-	-	-	-	19	4	80	22
SR-02/CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-03/PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-04/GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-05/BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SR-06/MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-07/RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-08/SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-09/PR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-10/SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-11/RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-12/MA	-	-	22	3	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-
SR-13/MT	-	-	18	-	-	-	-	-	-	-	-	21	3	-
SR-14/AC	1	-	6	2	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-
SR-15/AM	-	1	18	22	-	-	-	-	-	-	7	51	18	-
SR-16/MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-17/RO	4	-	40	-	8	-	17	-	9	-	1.452	2	-	-
SR-18/PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-19/RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-20/ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-21/AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-22/AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-23/SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-24/PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-25/RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-26/TO	-	-	32	4	1	-	6	-	3	5	35	-	-	-
SR-27/MBA	-	-	12	2	-	-	1	-	8	7	30	16	-	-
SR-28/DFE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-30/STM	15	-	71	12	11	-	17	-	16	21	225	5	-	-

Continuação.

SRs	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	CRO	CDRU + TD	CRO	CDRU + TD	CRO	CDRU + TD	CRO	CDRU + TD	CRO	CDRU + TD	CRO	CDRU + TD
Subtotal	431	113	496	103	121	20	196	59	282	34	281	341
SR-01/PA	48	34	19	37	8	-	19	2	35	14	39	146

SR-02/CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-03/PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-04/GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-05/BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-06/MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-07/RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-08/SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-09/PR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-10/SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-11/RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SR-12/MA	2	-	3	-	4	-	15	-	35	-	5	6			
SR-13/MT	4	7	7	2	2	-	3	-	11	-	19	4			
SR-14/AC	-	-	7	4	1	-	-	-	12	-	5	50			
SR-15/AM	13	54	15	15	7	6	9	32	16	2	12	55			
SR-16/MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SR-17/RO	206	-	123	11	21	7	43	11	78	4	28	8			
SR-18/PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SR-19/RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SR-20/ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SR-21/AP	-	-	1	-	-	-	9	-	-	-	-	-			
SR-22/AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SR-23/SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SR-24/PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SR-25/RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SR-26/TO	27	4	88	-	3	-	8	1	23	-	10	36			
SR-27/MBA	19	3	87	32	30	5	33	7	26	4	11	12			
SR-28/DFE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SR-30/STM	112	11	146	2	45	2	57	6	46	10	152	24			

Fonte: Extraído pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão – DMS (dados atualizados até 30/12/2021).

¹ Certidão de Reconhecimento de Ocupação.

TABELA 6. ÁREA DAS GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS RURAIS CONSULTADAS NA CTD – ABRIL/2020 a DEZEMBRO/2021.

UNIDADE FEDERATIVA	ÁREA CONSULTADA (HECTARES)		
	2020	2021	TOTAL
Total	15.050.872,02	17.162.325,41	32.213.197,42
Amazonas	11.316.266,59	7.431.257,15	18.747.523,74
Pará	1.801.205,42	2.125.561,57	3.926.766,99
Tocantins	588.057,55	2.706.391,53	3.294.449,08
Mato Grosso	309.856,37	2.801.747,28	3.111.603,65
Rondônia	317.226,81	1.275.404,52	1.592.631,33
Maranhão	271.701,86	446.517,70	718.219,56
Roraima	14.196,15	282.015,78	296.211,92
Amapá	266.148,69	7.085,71	273.234,40
Acre	166.212,59	22.222,24	188.434,83
Distrito Federal	-	22.747,10	22.747,10
Piauí	-	19.988,79	19.988,79
Goiás	-	18.510,53	18.510,53
Santa Catarina	-	2.875,50	2.875,50

Fonte: CTD/CGRF/DPCRF/SEAF/MAPA (2021).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO DE MONITORAMENTO - CM-CGM

Ministério Planejamento 50 ANDAR 000000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - DF, CEP 70046900

Tel: E-mail:

Nota Informativa nº 5/2022/CM-CGM/CGM/DMS/SEAF/MAPA

PROCESSO Nº 21000.032880/2022-77

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco_maiusculas@

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Ofício nº 145 (SF) (21104059), de 11 de abril de 2022, no qual o Senador Rogério Carvalho, Terceiro-Secretário no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, transmite cópia do **Requerimento de Informação nº 1483/2020**, de autoria do Senador Jader Barbalho - MDB/PA, que requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, informações sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

2. ANÁLISE

2.1. A Amazônia Legal é uma área que engloba nove estados do brasil, sendo eles: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Dessa forma segue a análise referente ao número de documentos expedidos , número de municípios que aderiram ao Programa Titula Brasil e os Núcleos efetivamente implantados na região que engloba a Amazônia Legal.

2.2. GLEBAS PÚBLICAS FEDERAIS 2019 - 2022

2.3. Foram emitidos 14.209 (catorze mil, duzentos e nove) documentos, sendo 2.878 (dois mil, oitocentos e setenta e oito) definitivos (TD + CDRU) e 11.231 (onze mil, duzentos e trinta e um) provisórios (CRO), até o dia 01 de abril de 2022:



2.4. ASSENTAMENTOS 2019 - 2022

2.5. Foram 179.338 (cento e setenta e nove, trezentos e trinta e oito) documentos emitidos, sendo 13.413 (treze mil, quatrocentos e treze) títulos definitivos (TD + CDRU) e 165.925 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco) documentos provisórios (CCU), até o dia 31 de março de 2022:



2.6. TITULA BRASIL 2019-2022

2.7. Na região da Amazônia legal foram abertos 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) processos referentes ao programa titula Brasil, sendo que 173 (cento e setenta e três) estão em análise, 23 (vinte e três) foram indeferidos e 238 (duzentos e trinta e oito) foram deferidos até o dia 04 de abril de 2022. Foram publicados no Diário Oficial da União - DOU 248 (duzentos e quarenta e oito) Acordos de Cooperação Técnica até o dia 01 de abril de 2022.

2.8. Insta gizar, que houveram 11 (onze) desistências, sendo 10 (dez) em Tocantins e 1 (uma) em Rondônia.



2.9. Foram criados 165 (cento e sessenta e cinco) Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRFs e destes 80 (oitenta) se encontram ativos até o dia 04 de abril de 2022.



3. CONCLUSÃO

3.1. Apesar da região da Amazônia legal ser uma área emblemática, vem ocorrendo um número relevante de titulações nessa região, com destaque para Roraima no que se refere a Glebas Públicas Federais e Maranhão em relação à assentamentos. O total de documentos emitidos de 2019 até o dia abril de 2022 foi de 193.447 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete).

3.2. No que se refere ao programa Titula Brasil, nota-se que todos os estados que englobam a Amazônia Legal estão participando do Programa, com destaque para o Mato Grosso, em que 89 (oitenta e nove) prefeituras abriram processos e 67 (sessenta e sete) Acordos de Cooperação Técnica - ACTs já foram publicados no Diário Oficial da União - DOU até o dia 01 de abril de 2022.

Aline Renata Araújo de Macêdo bacelar
Coordenadora de Monitoramento

Anna Caroline Matsumoto de Miranda Gomes
Coordenadora-Geral de Monitoramento



Documento assinado eletronicamente por **Aline Renata Araujo De Macedo Bacelar, Coordenador (a)**, em 26/04/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINE MATSUMOTO DE MIRANDA GOMES, Coordenador (a) Geral**, em 26/04/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21331151** e o código CRC **B5901FF3**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Processo nº 21000.032880/2022-77

Interessado: COORDENACAO GERAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA

À CGRF/SEAF/MAPA,

Considerando solicitação contida no Despacho nº 43 (21230286), que trata de pedido de informação feito por meio do Ofício nº 299/2022/ASPAR/AERIN/MAPA (21114376), da Assessoria Parlamentar desta Pasta, o qual solicita subsídios para responder ao Requerimento de Informação nº 1483/2020, de autoria do Senador Jader Barbalho - MDB/PA, que versa sobre à regularização fundiária na Amazônia Legal.

Desse modo, informo que das 05 questões levantadas no referido Requerimento de Informação, a de nº 04 é atinente às atribuições desta CGAF, qual seja "***Qual o valor liberado para a regularização fundiária urbana e rural desde o início do atual governo? Quanto foi empenhado e quanto foi executado até agora?***". Nesse sentido, a execução orçamentária das ações finalísticas desta Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF) nos exercícios de 2019 a 2022 destinada a questões fundiárias foi estimada em R\$ 22.620.228,00 (vinte e dois milhões seiscentos e vinte mil duzentos e vinte e oito reais), dos quais deste montante foi empenhado o valor de R\$ 17.352.235,71 (dezessete milhões trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta um centavos) e pago R\$ 8.044.301,04 (oito milhões quarenta e quatro mil trezentos e um reais e quatro centavos), conforme disposto no Despacho nº 16 (21288401), da Divisão de Orçamento e Finanças desta Coordenação-Geral.

Atenciosamente,

MICHAEL DE MORAIS QUEIROZ
Coordenador-Geral de Administração e Finanças
Secretaria Especial de Assuntos Fundiários



Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DE MORAIS QUEIROZ**,
Coordenador-Geral, em 25/04/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **21291345** e o código CRC **E4DBE8C9**.

Referência: Processo nº 21000.032880/2022-77

SEI nº 21291345



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENACAO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANCAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Processo nº 21000.032880/2022-77

Interessado: SENADOR JADER BARBALHO / MDB/PA

À Coordenação-Geral de Administração e Finanças - CGAF/SEAF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1483/2020.**

Em atendimento ao Despacho nº 75 ([21241234](#)), que versa sobre o Ofício nº 299/2022/ASPAR/AERIN/MAPA ([21114376](#)), o qual solicita subsídios referente ao Requerimento de Informação nº 1483/2020 ([21104059](#)), de autoria do Senador Jader Barbalho - MDB/PA, que versa sobre à regularização fundiária na Amazônia Legal.

Neste sentido, segue abaixo resposta relacionada a questão nº 4 do Requerimento de Informação nº 1483/2020.

4) Qual o valor liberado para a regularização fundiária urbana e rural desde o início do atual governo? Quanto foi empenhado e quanto foi executado até agora?

Informa-se que, considerando a execução orçamentária das ações finalísticas desta Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF) nos exercícios de 2019 a 2022 a dotação destinada a questões fundiárias foi estimada em R\$ 22.620.228,00 (vinte e dois milhões seiscentos e vinte mil duzentos e vinte e oito reais), deste montante foi empenhado R\$ 17.352.235,71 (dezessete milhões trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta um centavos) e pago R\$ 8.044.301,04 (oito milhões quarenta e quatro mil trezentos e um reais e quatro centavos).

Isto posto, retorno os autos a esta Coordenação-Geral de Administração e Finanças para conhecimento.

Atenciosamente,

Márcio Nunes Gouveia
Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO NUNES GOUVEIA, CHEFE DE DIVISÃO**, em 25/04/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21288401** e o código CRC **51F7691D**.

Referência: Processo nº 21000.032880/2022-77

SEI nº 21288401

Criado por [marcio.gouveia](#), versão 12 por [marcio.gouveia](#) em 25/04/2022 10:48:36.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900

<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 29105/2022/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 02 de maio de 2022.

À Assessoria Parlamentar do MAPA
Gabinete - Assessoria Parlamentar
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 816.
70.043-900 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1483/2020.

Senhora Assessora,

1. Refiro-me ao Ofício Nº 302/2022/ASPAR/AERIN/MAPA (12346569), o qual trata do Requerimento de Informação nº 1483/2020 (12346504), de autoria do Senador Jader Barbalho - MDB/PA, solicitando informações sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

2. Nesse sentido, após ouvir junto às áreas técnicas competentes, apresentam-se as informações a seguir:

2.1. O que foi feito até agora pelo atual governo federal com relação à regularização fundiária urbana e rural?

Primeiramente, importa ressaltar que as atribuições institucionais desta Autarquia não incluem a Regularização Fundiário Urbana - Reurb, cuja matéria é afeta ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Logo, as informações deste Instituto serão restritas à regularização fundiária rural, dentro de suas competências de atuação.

O Governo Federal estabeleceu a titulação de terras rurais como uma de suas ações prioritárias, pois entende-se que com a regularização da ocupação, seja em Projetos de Assentamentos, seja em Glebas Públicas, o Estado contribui para a segurança jurídica das propriedades rurais e proporciona autonomia e desenvolvimento econômico às famílias dos agricultores beneficiados, além de contribuir para a redução de conflitos no campo e o combate à grilagem, entre outros fatores.

Assim, no bojo das ações relativas à regularização fundiária rural, realizadas pelo Governo Federal por intermédio do Incra, autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destaca-se especialmente a emissão de documentos titulatórios em todo o País.

De janeiro de 2019 até 02 de maio de 2022, o Incra emitiu **346.703** documentos de titulação, entre provisórios (Contratos de Concessão de Uso e Certidão de Reconhecimento de Ocupação) e definitivos (Títulos de Domínio e Contratos de Direito Real de Uso), em todas as 27 unidades da federação.

Desse total, 308.152 (88,9%) beneficiaram famílias assentadas em Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, e 38.551 (11,1%) beneficiaram famílias ocupantes de terras públicas.

A título de comparação, o total de documentos de titulação emitidos no atual Governo em áreas rurais no País, já é superior à emissão realizada de 2000 a 2016 (17 anos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2000 a 2016	2019 a 2022
Documentos emitidos	288.785	346.703

A fim de impulsionar ainda mais a ação de titulação de terras rurais em todo o Brasil, o Incra, em parceria com o Serpro, desenvolveu a Plataforma de Gestão Territorial - PGT, criada com o objetivo de oferecer, de forma simples, rápida e segura, serviços de consulta de dados, emissão de documentos, solicitação de títulos propriedade, atualização de dados e acompanhamento de requerimentos para regularização fundiária a ocupantes de áreas rurais da União e assentados da reforma agrária.

2.2. Quais medidas foram adotadas pelo governo federal para estimular os municípios a desenvolverem seus planos de regularização fundiária urbana e rural até o presente momento?

Uma das principais medidas adotadas para a promoção e o impulsionamento da regularização fundiária em todo o Programa Titula Brasil é um incentivo do Governo Federal, instituído pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF/MAPA e INCRA, e que tem o objetivo de apoiar as ações em âmbitos municipais, para a promoção da regularização fundiária rural por meio da titulação em assentamentos e áreas públicas federais passíveis de regularização. O Programa é executado por meio de parcerias com os municípios, tendo em vista que os municípios podem aderir de forma voluntária. A Instrução Normativa Incra Nº 105/2021 apresenta os procedimentos previstos no âmbito do Titula Brasil, podendo ser acessada pelo link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-105-de-29-de-janeiro-de-2021-301562186>.

Após a adesão dos municípios, a Superintendência Regional do Incra e a prefeitura definem o Plano de Trabalho e formalizam o Acordo de Cooperação Técnica para a implantação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF. Concluída esta etapa, a prefeitura instala o NMRF e define os servidores que farão parte da execução das ações do Plano de Trabalho, sendo o Incra responsável pela capacitação dos agentes municipais.

No âmbito da Amazônia Legal, até esta data, já aderiram ao Programa 240 prefeituras, cujos municípios estão localizados nos estados do Acre, Rondônia, Pará, Maranhão, Mato Grosso, Amazonas e Roraima.

2.3. O Governo Federal pretende liberar recursos para que os planos de regularização fundiária possam ser elaborados pelos municípios?

No que diz respeito às ações sob gestão do Incra, o Programa Titula Brasil não prevê liberação de recursos pelo Governo Federal, mas sim parcerias com os municípios, que aderem ao Programa de forma voluntária, para a execução de atividades que promovam a regularização fundiária rural em assentamentos de reforma agrária e áreas públicas federais.

2.4. Qual foi o valor liberado para a regularização fundiária urbana e rural, desde o início do atual governo? Quanto foi empenhado e quanto foi executado?

No âmbito do Incra, no período de janeiro de 2019 a 3 de maio de 2022, foram utilizados os seguintes valores para regularização fundiária, no meio rural, na Amazônia Legal:

- I - Foram empenhados R\$ 238.184.571,83;
- II - Foram liquidados R\$ 157.644.767,68
- III - Foram pagos R\$ 195.154.420,06, sendo R\$ 17.031.128,02 no exercício e R\$ 178.123.291,94 de restos a pagar pagos.

2.5. **Existe alguma previsão do Governo Federal de fomentar capacitações e programas que auxiliem os municípios na promoção de suas regularizações? Em caso positivo, qual a previsão para que os cursos aconteçam?**

Por meio do Programa Titula Brasil, o Incra, em parceria com a Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO Virtual, oferece capacitações por meio de diversos cursos no formato Educação a Distância - EAD, disponibilizados a servidores da autarquia e a técnicos das prefeituras parceiras, com o objetivo de capacitá-los para as ações a serem realizadas para a execução do Programa.

3. São as informações pertinentes para o momento, mantendo-se esta Autarquia à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente do Incra**, em 04/05/2022, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12477727** e o código CRC **BCA445AD**.